

**LEI Nº 2.830, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Revoga a Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, e dispõe sobre inclusão de imóvel denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 4.334,84 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a inclusão do imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia, retornando, referida área, à categoria de imóvel rural.

**Art. 2º.** Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural, denominado Chácara Boa Vista, com a área de 4.334,84 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: “Tendo início o presente roteiro no marco M-01-A (marco de partida), cravado no limite de divisa da Rua Constantino Marcolino de Souza, deste segue margeando a referida Rua Constantino Marcolino de Souza com azimute e distância de: 173°46’53” – 35,79 metros, até encontrar o marco M-02, deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 22-B da quadra 64, objeto da matrícula nº 1.878, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de; 263°59’41” – 40,00 metros, até encontrar o marco M-03; deste deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 22-B, 22-A e 22, todos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 1.878, 2.367 e 2.368, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 173°54’33” – 48,35 metros, até encontrar o marco M-04; cravado no limite de divisa do lote nº 22 com o lote nº 23, ambos da quadra 64, objeto das matrículas nº 2.368 e 2.369, de propriedade de Jiro Nishimura, daí segue sem defletir, confrontando com os lotes nº 23, 24 e 25, da quadra 64, matrículas nº 2.369, 2.370 e 2.371, com azimute e distância de: 173°54’33” – 60,00 metros, até encontrar o marco M-05; deste deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, objeto da matrícula nº 4.464 de propriedade de Valderéz Berlandi Rodrigues, com azimute e distância de: 264°37’04” – 24,10 metros, até encontrar o marco M-05-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°54’33” – 134,49 metros, até encontrar o marco M-05-B; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83°50’07” – 55,10 metros, até encontrar o marco M-05-C; daí deflete à esquerda e em curva com raio de 9,00 metros, medindo 14,14 metros até encontrar o marco M-01-A (marco de partida), início e fim do presente roteiro”.



Lei nº 2.830/2018

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

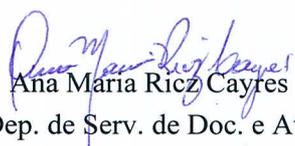
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 31 de outubro de 2018.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

